

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA**Despacho n.º 9188/2021**

Sumário: Assunção de encargos plurianuais para empreitada de construção do futuro Centro ISCTE Conhecimento e Inovação — Centro de Valorização do Conhecimento e Transferência de Tecnologias.

**Assunção de encargos plurianuais para empreitada de construção do futuro
Centro ISCTE Conhecimento e Inovação — Centro
de Valorização do Conhecimento e Transferência de Tecnologias**

No âmbito da recuperação dos edifícios adquiridos ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT), o ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa necessita proceder à execução da segunda fase da empreitada «construção do futuro centro ISCTE conhecimento e Inovação — Centro de Valorização do Conhecimento e Transferência de Tecnologias».

Importa, assim, proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato de empreitada que venha a ser celebrado, nos anos económicos de 2022 e 2023.

À luz do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças e da tutela da entidade adjudicante pode ser delegada nos órgãos de direção das entidades referidas no n.º 4 do mesmo diploma e circunscrita às situações nele referidas a competência referida no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Considerando o Despacho de delegação de competências n.º 7351/2020, de 26 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 23 de julho;

Considerando que os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados por verbas a inscrever nas rubricas adequadas, em fonte de financiamento de receitas próprias e fundos europeus, e que esta entidade não tem pagamentos em atraso, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 30.º do Despacho Normativo n.º 20/2019, de 11 de setembro, que homologa as alterações aos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, determino o seguinte:

1 — A autorização da assunção e a inscrição de um encargo plurianual até ao montante máximo de (euro) 11.840.000,00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, e que não excederá, em cada ano económico, os seguintes montantes:

Fontes de financiamento	2022	2023	Total
Financiamento nacional e Fundos europeus	7.912.672,00 €	3.927.328,00 €	11.840.000,00 €

2 — Os encargos financeiros decorrentes do presente despacho são suportados, durante os dois anos, pelos montantes e fontes de financiamento inscritos no ponto 1.

3 — O montante máximo da despesa fixado no ponto 1 para cada ano económico pode ser acrescido do saldo remanescente do ano que antecede.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

26 de agosto de 2021. — A Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

314549426